



LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Exercício 2018 (Lei nº 1.94/2017 de 1º/12/2017), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.094/2017 de 1º/12/2017) crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para a inclusão nos seguintes programas:

ENTIDADE 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde

Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção à Saúde Preventiva

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0002 – Receitas de Impostos e Transferências.....R\$ 160.000,00

Despesa: 2

Natureza da Despesa: 3.3.93.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0002 – Receitas de Impostos e Transferências.....R\$ 110.000,00

Despesa: 9

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:



ENTIDADE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 1.020 – Aquisição de Veículos

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0001 – Receitas de Impostos e TransferênciasR\$ 250.000,00

Despesa: 40

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes

Projeto/Atividade: 1.013 – Construção da Garagem do Parque de Máquinas

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recurso OrdinárioR\$ 20.000,00

Despesa: 75

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 5 de dezembro de 2018.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Lei Municipal 1.118
DATA: 12/12/2018
EDIÇÃO N.º 2703
Assinatura 